

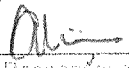


CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Gabinete da Vereadora Zilda Bürkle
Bancada do Partido Socialista Brasileiro

000002EF2000560027D503834A01B27E

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NÚMERO 480/2018

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado
Sob Nº <u>0842</u>
Em <u>23/02/18</u> - <u>11.22</u>
 Responsável

Altera a redação do artigo 1º, revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º e acrescenta o parágrafo único, do Projeto de Lei Ordinária 480/2018, o qual inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pelotas, a “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva”.

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária 480/2018, revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º e acrescenta o parágrafo único.

Art. 2º. O artigo 1º e o parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º. Ficam incluídas no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pelotas, a “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva”, devendo ser celebradas anualmente no Município”.

“Parágrafo único: Fica estabelecido que na Zona Rural, a “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva”, devem ser celebradas de forma alternada a cada ano, entre os distritos produtores da respectiva fruta.”.

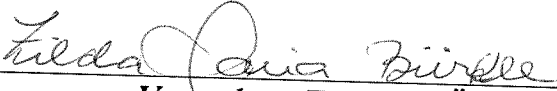
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária 480/2018.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento modificação ao Projeto de Lei de minha autoria, que visa incluir no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pelotas a “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva”, em razão de entender que a alteração será de suma importância para todo o Município de Pelotas, tendo em vista que durante realização das festas objeto da presente Lei, poderão ser desenvolvidas ações promocionais e feiras itinerantes para apresentação e comercialização das frutas em todo o Município, inclusive na Zona urbana.

Portanto, reforço os termos da justificativa apresentada no Projeto de Lei Ordinária - número 480/2018, acrescentando ainda que a alteração proposta nesta oportunidade, apenas reforça o interesse de que aumente o desenvolvimento rural e urbano do Município, assim como a geração de empregos e a economia de Pelotas, o que será benéfico a toda população.


Vereadora ZILDA BÜRKLE
Bancada do PSB

Câmara Municipal de Pelotas, 23 de fevereiro de 2018